



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 036/2018

Dispõe sobre a Organização da Justiça Desportiva Municipal e do Processo Disciplinar Desportivo do Município de Corbélia e da outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende organizar a justiça desportiva municipal e instituir o seu código legal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Com relação ao texto, observa-se que a proposta elabora sistemática de processamento e sanção administrativa de atletas, dirigentes e agentes públicos que incorrerem nas infrações previstas, permitindo o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias que digam respeito à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

minorias, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente e dos serviços assistenciais mantidos ou prestados pelo município, à concessão de títulos de utilidade pública, à denominação de próprios públicos, ao desporto, ao turismo.

Com relação à matéria é importante destacar que regulamentação do tema promove a defesa de todos os partícipes do esporte, uma vez que o estabelecimento prévio e em concreto dos direitos, deveres e das condutas não aceitas e suas respectivas sanções trás a segurança jurídica e fomenta a paz social.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 036** de 15 de outubro de 2018.

JULIANO SCHMITT

Relator CJR

PAULO ZAQUETTE

Relator CDSET

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 036 de 15 de outubro de 2018**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 16 de outubro de 2018.

ELI STEFANELLO – PP

Presidente CJR

Vice-Presidente CEFO

JOSÉ OSNI ALVES – PR

Presidente CDSET

JULIANO SCHMITT – PSC

Vice-Presidente CJR

PAULO ZAQUETTE – PSDB

Membro CDSET

LUIS CARLOS STURMER – PSDB

Presidente CDEST

Membro CJR